

Mudança boa só para quem tem salário alto

Luís Nassif

Quem recebe mais de 20 salários mínimos, ou Cr\$ 700 mil mensais, ganha com o novo decreto 2045. Esse ganho significa: receberá um reajuste maior do que receberia caso fosse aplicada a atual lei salarial.

Por exemplo, se o INPC fosse de 55%, um salário de Cr\$ 700 mil passaria a Cr\$ 1.004.120,00 com a lei atual; e a Cr\$ 1.008.000,00, com o novo decreto.

Quanto maior o salário, maior a diferença. Um salário de Cr\$ 1 milhão passaria a Cr\$ 1.304.120,00 com a lei atual, e a Cr\$ 1.440.000,00 com o novo decreto.

Em contrapartida, todo salário inferior a Cr\$ 700 mil perderá. Um salário de Cr\$ 500.000,00, em lugar de passar para Cr\$ 746.778,00 com a lei atual, passará, para Cr\$ 720.000,00.

Na verdade, o ganho dos altos salários é relativo. Para que recuperasse o poder aquisitivo, um salário de Cr\$ 1 milhão teria que passar para Cr\$ 1.550.000,00. Com a lei atual, sua perda seria de Cr\$ 245.880,00. Com o novo decreto, a perda cairá para Cr\$ 110.000,00.

A principal mudança implementada pelo Decreto-Lei nº 2045 foi eliminar as faixas salariais de rea-

justes, estipulando um reajuste semestral único, correspondente a 80% do INPC, para todos os salários.

Pela lei em vigor, a faixa até 7 SM receberia 100% do INPC; dos 7 aos 15 SM, 80%; dos 15 aos 20 SM, 50%; e acima de 20 SM, livre negociação.

A tabela era progressiva. O que significa isso? Significa que aquele reajuste de 100% do INPC valia para os sete primeiros salários mínimos de todos os salários. Por exemplo, um assalariado que recebesse 20 SM teria um reajuste de 100% do INPC sobre os sete primeiros SM; sobre os 8 SM seguintes, receberia 80% do INPC; e sobre os 5 SM restantes, 50% do INPC.

Este tipo de tabela estabelece, na prática, uma espécie de escadinha na escala dos reajustes. Quanto menor o salário, maior o reajuste. Assim, por exemplo, somando os reajustes de cada faixa, um salário de Cr\$ 300.000,00 receberia, no final das contas, 100% do INPC. Já um salário de Cr\$ 400.000,00 receberia apenas 92% do INPC; um de Cr\$ 500.000,00, 90% do INPC e assim por diante. Um salário de Cr\$ 1 milhão receberia apenas 55,3% do INPC.

Com o decreto, todos os reajustes são igualados em 80% do INPC.

Na exposição de motivos, o general Danilo Venturini alega que a decisão visou a aumentar o número de empregos na economia. Tal afirmação não tem fundamento econômico.

De fato, o que garante o emprego é o consumo; e o que garante o consumo é o poder aquisitivo do consumidor. Com o novo decreto haverá uma queda ainda mais acentuada no volume global de salários da economia. Primeiro porque a maior parte dos assalariados concentra-se na faixa inferior a 20 SM.

Depois porque nessa faixa dos 20 SM concentram-se os executivos e empregados a nível de gerência. E a maioria absoluta das empresas, mesmo aquelas em dificuldade financeira, tem por hábito preservar o poder aquisitivo desses salários. Eles recebem, geralmente, o INPC integral e reajustes com freqüência até maior do que a semestralidade.

Além disso, o novo decreto implica um risco muito grave. Caso a inflação não seja debelada, ele praticamente destruirá o poder aquisitivo da massa de salários. E sem a preservação desse poder aquisitivo,

a recuperação da economia se tornará praticamente impossível.

O poder aquisitivo de um salário é medido pelo seu valor real. Num determinado mês, uma nota de Cr\$ 5 mil permitia comprar cem pacotes de um determinado produto. O seu valor real, portanto, correspondia a cem pacotes. Vamos supor que no mês seguinte os preços aumentaram em 10%. Com os mesmos Cr\$ 5 mil, poderia, agora, adquirir-se apenas 90 pacotes. Logo o seu valor real caiu para 90.

Vamos aplicar o exemplo aos salários.

O que regula o poder aquisitivo de um salário é, de um lado, o nível do reajustamento; do outro a sua freqüência. Se o salário é reajustado semestralmente, e os preços aumentam diariamente, é óbvio que a cada dia que passa — entre um reajuste e outro — cai o valor real do salário.

Nos níveis atuais de inflação (55% ao semestre), um salário que fosse reajustado semestralmente pelo INPC teria uma perda (somadas as perdas mensais que ele teria com o aumento da inflação entre um reajuste e outro) equivalente a 2,8 salários anuais (sem se computar o 13º salário).

Isso significa que, em termos nominais, ele recebeu 12 salários; mas, em termos reais, ele recebeu apenas 9,2 salários. O resto, a inflação comeu.

Para efeito da economia, em geral, significa que se consumiu 2,8 salários a menos.

Com o novo decreto, as perdas globais serão muito maiores.

Mantidos os atuais níveis de inflação, sem se considerar o expurgo do INPC, ao final do primeiro ano de aplicação do decreto, no lugar de 12 salários, o assalariado receberá apenas 8,9 salários. Serão 3,1 salários que serão subtraídos do consumo.

No segundo ano, caso a inflação não seja debelada, a situação tornar-se-á crítica. O poder aquisitivo dos salários cairá para o equivalente a 7,6 salários reais anuais. Numa hipótese otimista, da inflação cair para 100% ao ano, o montante de salários subirá para 8,2 salários reais.

Em qualquer hipótese, os impactos sobre o mercado de consumo serão agudos.

Quanto ao que dispõe sobre o BNH, o decreto não é muito claro. Ele permite ao mutuário optar por

um reajuste equivalente a 80% do INPC, desde que adote a semestralidade. E estipula que o saldo devedor será resgatado pelo mutuário “após o término dos prazos contratuais atualmente vigentes, mediante aditamento contratual a ser pactuado”.

Há duas interpretações para o decreto.

Nas condições atuais, a maioria absoluta dos contratos de financiamento chegará a seu final com um saldo devedor considerável, que será automaticamente quitado, sem qualquer ônus extra para o mutuário.

Com a opção pelo reajuste de 80% do INPC, acrescido da semestralidade, esse saldo devedor tenderá a aumentar substancialmente.

O decreto não deixa claro o que será renegociado, através da ampliação do prazo: se apenas a diferença decorrente da adoção da semestralidade, ou se todo o saldo devedor.

Em qualquer hipótese, a opção deverá ser o último caminho do mutuário. O aumento do saldo devedor será tão substancial que acabará esticando o prazo de financiamento para o resto da vida.